



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **COFFEE BREAK para recepção de Corais**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, com a finalidade de atender à recepção dos coralistas participantes do Recital de Corais Adulto, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte – Departamento de Cultura, como parte da programação cultural oficial do Município de Espumoso/RS, no dia 28 de junho de 2025.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Natureza do objeto:** prestação de serviço comum de alimentação (coffee break), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Público estimado:** coralistas participantes do evento, com estimativa de atendimento para grupo único;
- **Itens a serem fornecidos:** variedade de alimentos e bebidas prontos para consumo, incluindo opções salgadas, doces, sucos, refrigerantes, água, café, chá e demais itens compatíveis com eventos institucionais;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Serviços compreendidos:

- Entrega dos alimentos no local do evento, devidamente acondicionados e prontos para consumo;
- Montagem, organização e disposição dos itens em espaço indicado pela Administração;
- Fornecimento de utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres, guardanapos);
- Manutenção da apresentação e conservação dos alimentos durante o evento;
- Retirada de todo material e resíduos ao final da recepção.

Prazo do contrato: o serviço será executado em caráter pontual, no dia 28 de junho de 2025, conforme data fixada para o evento.

Possibilidade de prorrogação: não se aplica, em razão da natureza eventual da contratação, vinculada exclusivamente à realização do evento em data determinada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte – Departamento de Cultura, que avaliou a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para recepção dos coralistas participantes do Recital de Corais Adulto, previsto para o dia 28 de junho de 2025, em Espumoso/RS.

O ETP demonstrou que:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A contratação está alinhada ao planejamento institucional e cultural do Município, integrando a programação oficial de eventos culturais;
- Trata-se de serviço comum, passível de definição objetiva quanto aos padrões de qualidade e desempenho, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- A recepção com coffee break é essencial à acolhida, integração e valorização dos participantes, refletindo o compromisso da Administração com a boa organização dos eventos públicos;
- Há fornecedores locais e regionais capacitados para execução do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023;
- A estimativa de custo, baseada em cotações de mercado, demonstrou a viabilidade econômica da contratação, sendo o valor estimado compatível com os preços praticados;
- Não se recomenda o parcelamento do objeto, em razão da necessidade de padronização, controle logístico e eficiência operacional;
- A contratação é considerada ambientalmente sustentável, de baixo impacto, desde que observadas práticas adequadas de descarte e redução de resíduos.

O conteúdo integral do ETP encontra-se anexado ao processo administrativo correspondente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando disponível para consulta pública, exceto eventuais informações protegidas por sigilo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender de forma eficiente e organizada à recepção dos participantes do evento cultural, optou-se pela contratação de empresa apta a fornecer coffee break em condições compatíveis com a ocasião.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A solução envolve a prestação do serviço de forma integrada, desde a entrega dos itens alimentícios até a desmontagem e retirada dos materiais, conforme condições e especificações abaixo:

- Fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo, incluindo opções doces, salgadas, sucos, refrigerantes, água, café, chá, entre outros, preparados segundo normas sanitárias vigentes;
- Entrega e montagem no local do evento, com antecedência mínima de uma hora em relação ao início da recepção, conforme orientação da Administração;
- Organização do serviço, com disposição adequada dos itens em mesas ou suportes apropriados, utilização de utensílios descartáveis de boa qualidade e atendimento respeitoso aos participantes, se houver equipe de apoio;
- Responsabilidade da contratada pela conservação e apresentação dos alimentos, devendo ser utilizados recipientes térmicos, embalagens seguras e suportes apropriados sempre que necessário;
- Desmontagem e limpeza pós-evento, com retirada de materiais, resíduos e descarte correto, deixando o espaço limpo e organizado ao final da atividade.

Manutenção/assistência técnica/garantia:

Por se tratar de um serviço pontual, prestado em data e local específicos, não se aplica a assistência técnica ou garantia em sentido tradicional. No entanto, a empresa contratada deverá:

- Garantir a substituição imediata de quaisquer itens entregues fora dos padrões de qualidade ou que apresentem impropriedades;
- Manter um responsável disponível no local durante toda a execução do serviço, para eventuais ajustes, reposições e suporte operacional.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Essa solução considera todo o ciclo de vida do serviço contratado, desde o planejamento logístico, preparação e entrega, até a execução, desmontagem e encerramento, assegurando conformidade com as exigências legais, sanitárias, operacionais e ambientais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A presente contratação visa garantir o fornecimento e a execução adequada de coffee break durante a recepção dos participantes do Recital de Corais Adulto, observando as seguintes peculiaridades e exigências:

Características do objeto

- Alimentos e bebidas devem ser frescos, prontos para consumo, de boa procedência e devidamente acondicionados;
- Itens ofertados devem incluir variedade de salgados (fritos e assados), bolos doces e salgados, sucos, refrigerantes, água (com e sem gás), café e chá;
- Todos os produtos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à manipulação, conservação, transporte e validade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Forma de prestação do serviço

- A entrega, montagem e organização dos alimentos ocorrerão no local do evento, em espaço previamente definido pela Administração;
- A montagem deverá estar concluída com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início da recepção;
- A contratada será responsável por:
 - Transporte dos alimentos;
 - Disposição estética e funcional dos itens;
 - Fornecimento de utensílios descartáveis de boa qualidade (copos, pratos, talheres e guardanapos);
 - Desmontagem e limpeza do espaço ao término do evento;
 - Reposição imediata de produtos impróprios ou em desconformidade.

Prazos

- O serviço será prestado em única data, no **dia 28 de junho de 2025**, conforme agenda oficial da programação cultural do Município;
- Em caso de adiamento ou cancelamento do evento, poderá haver reagendamento, mediante aviso prévio da Administração.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Obrigações da contratada

- Cumprir rigorosamente os prazos e as especificações estabelecidas;
- Garantir a integridade e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove regularidade sanitária (alvarás e licenças pertinentes);
- Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Sanções administrativas e hipóteses de rescisão:

O inadimplemento contratual poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- Rescisão contratual.

A rescisão poderá ocorrer por descumprimento contratual, atraso injustificado, entrega de produtos em desacordo com o objeto contratado, entre outras hipóteses previstas na legislação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos de habilitação

Para participar do certame, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, entre os quais poderão ser requeridos:

- Registro sanitário e licença de funcionamento válida;
- Certidões negativas (federal, estadual e municipal);
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Documentação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho;
- Prova de inscrição no CNPJ e estatuto/contrato social atualizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento do evento, assegurando a entrega dos resultados



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência.

Para tanto, o contrato deverá produzir seus efeitos observando as seguintes fases operacionais:

Preparação logística

- A empresa contratada deverá, com antecedência, organizar todos os insumos, utensílios e estruturas necessárias para a prestação do serviço;
- Será facultada a realização de visita técnica ao local do evento, previamente agendada com a Administração, a fim de alinhar detalhes quanto à montagem, acessos, espaço físico e tempo necessário para instalação;
- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade sanitária.

Entrega e montagem

- O fornecimento e montagem dos alimentos e bebidas deverão ocorrer no local e data designados (28 de junho de 2025), com a organização concluída até 1 (uma) hora antes do início da recepção;
- Todos os itens devem ser entregues prontos para consumo, com acondicionamento seguro e adequado à conservação, utilizando embalagens térmicas ou protegidas, conforme o tipo de alimento;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Os itens deverão ser dispostos de forma acessível e visualmente organizada, com o uso de utensílios descartáveis de boa qualidade (copos, pratos, talheres e guardanapos).

Atendimento e acompanhamento

- Caso necessário, a contratada deverá disponibilizar equipe de apoio devidamente identificada para acompanhar a recepção, realizar a reposição dos alimentos e bebidas, e garantir a boa apresentação do serviço durante o evento;
- Um responsável técnico da contratada deverá estar presente ou disponível durante a execução para eventuais ajustes operacionais.

Encerramento e desmontagem

- Após a finalização do serviço, a empresa será responsável pela desmontagem de toda a estrutura utilizada, assim como pela retirada dos resíduos e sobras de alimentos;

Conformidade e fiscalização

- O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte, o qual acompanhará a prestação do serviço e elaborará o relatório técnico de execução;
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente todas as orientações da fiscalização, inclusive as de adequação imediata em caso de inconformidades.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Encerramento formal

- A prestação será considerada concluída com a execução integral e satisfatória do serviço, mediante aprovação do fiscal do contrato;
- Após o encerramento, será emitido o termo de recebimento definitivo, e autorizado o pagamento único à contratada, observadas as cláusulas contratuais.

Este modelo de execução busca garantir o pleno atendimento dos objetivos da contratação, proporcionando uma recepção organizada e adequada aos participantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, garantindo que os serviços contratados estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.595 de 29 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Gestão e fiscalização

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento de Cultura, designará formalmente, por portaria, servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em atendimento aos princípios da segregação de funções e da gestão por competências.

- O gestor do contrato atuará na supervisão administrativa e documental da execução;
- O fiscal técnico será responsável pela fiscalização in loco no dia do evento, com atenção à conformidade dos produtos entregues, à organização do serviço e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Acompanhamento da execução

A fiscalização abrangerá, entre outros pontos:

- Verificação da qualidade, validade e apresentação dos alimentos e bebidas fornecidos;
- Conferência da montagem completa do serviço com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início da recepção;
- Avaliação das condições de higiene, segurança e disposição dos itens, conforme exigido pelas normas sanitárias;
- Observação da conduta da equipe de apoio, quando presente, quanto ao atendimento e à organização durante o evento;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Confirmação da retirada dos resíduos e limpeza do espaço ao final do atendimento.

Comunicação e registros

Todos os registros de fiscalização serão documentados por meio de relatórios formais e registros fotográficos, quando necessário. Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas à contratada de forma imediata, com prazo para correção conforme o caso.

Responsabilidade da contratada

A empresa contratada deverá manter ponto de contato disponível durante toda a execução do serviço, para atendimento de demandas da fiscalização. O não atendimento às determinações poderá implicar em advertência, aplicação de penalidades e até rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Encerramento da gestão

Concluída a prestação do serviço, será emitido o termo de recebimento definitivo, instruído pelo relatório do fiscal do contrato, o qual servirá como base para autorização do pagamento em parcela única, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviço de fornecimento de coffee break para evento institucional de caráter único, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução do serviço



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

Medição

A medição do objeto será feita de forma integral e conclusiva, mediante:

- Verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Conferência do fornecimento dos itens alimentícios, bebidas, utensílios e demais materiais;
- Avaliação da prestação dos serviços acessórios, como montagem, organização, atendimento (quando aplicável) e desmontagem;
- Aprovação formal pela fiscalização designada pela Administração Pública.

Será emitido relatório de execução pelo fiscal do contrato, que servirá de base para o aceite e posterior liquidação da despesa.

Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- Entrega integral do objeto, conforme especificações do contrato;
- Aprovação do relatório técnico de execução pela fiscalização;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Emissão da nota fiscal correspondente;
- Cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas previstas em lei.

O prazo para liquidação da despesa e posterior pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade se justifica por se tratar de serviço comum, cujo objeto — fornecimento de coffee break para evento cultural — pode ser descrito de forma objetiva e clara no edital, com base em especificações usuais de mercado.

A seleção observará os seguintes critérios:

- Compatibilidade do ramo de atividade do licitante com o objeto contratado;
- Apresentação da proposta comercial que atenda às exigências do Termo de Referência;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica nos termos legais;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Cumprimento das condições de habilitação técnica, especialmente quanto ao licenciamento sanitário e à experiência em eventos semelhantes, quando aplicável.

O processo licitatório buscará assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes, a transparência da contratação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, atuantes no ramo de fornecimento de coffee break para eventos institucionais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.595, de 29 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Espumoso/RS, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A média dos valores coletados junto aos fornecedores resultou na estimativa global de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de coffee break, com atendimento previsto para até 120 participantes, incluindo:

- Fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo;
- Utensílios descartáveis de boa qualidade;
- Transporte, montagem, organização e desmontagem do serviço no local do evento.

Foram considerados na composição da estimativa:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- O custo unitário médio dos alimentos e bebidas;
- A logística de entrega e organização;
- A mão de obra eventualmente envolvida;
- Os materiais e utensílios fornecidos;
- A margem praticada pelos fornecedores para esse tipo de serviço.

A metodologia adotada respeitou os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a viabilidade técnica e financeira da contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte – Departamento de Cultura, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, devidamente aprovada para o exercício de 2025.

A contratação encontra-se adequada ao planejamento orçamentário e financeiro do Município de Espumoso/RS, estando prevista no Plano de Ação Cultural do Departamento de Cultura, como parte integrante da programação oficial de eventos culturais.

A reserva orçamentária será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, após a conclusão do processo licitatório e antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto.

Espumoso, 23 de junho de 2025.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Dânia Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/06/2025

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL